



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

(Processo Administrativo nº (20240005753))

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 249/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INCLUSIVE DOS INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA, FMAS, FMMA, FEMBOM E FMDCA, DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIACÕES E AVALIAÇÕES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto nº 9.666/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e alterações posteriores. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 7h às 13h, junto a sala de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo sítio <https://niquelandia.go.gov.br/>. INFORMAÇÕES, esclarecimentos e impugnações deverão ser feitas através do email: licitacao@niquelandia.go.gov.br. O procedimento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 horas do dia 28/06/2024 até o dia 16/07/2024 as 07:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 16/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)



Na hipótese de não haver expediente no Poder executivo no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada PREGÃO ELETRÔNICO.

1.2. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.4. O Poder executivo não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de licitação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Luiz Fernando de Oliveira Filho, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INCLUSIVE DOS INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA, FMAS, FMMA, FEMBOM E FMDCA, DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIACIONES E AVALIAÇÕES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro municipal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O licitante interessado deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e/ou no sítio <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão contratante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. É vedada a participação de:

6.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensa ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7.2. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

6.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

6.7.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

6.7.6. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Niquelândia ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.7. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.7.8. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Poder executivo de Niquelândia/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e

6.7.9. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Poder executivo de Niquelândia/GO seja da Administração Direta ou Indireta, empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.7.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@niquelandia.go.gov.br até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura do certame devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas). Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8.4. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário no edital para o recebimento das propostas.

8.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos da sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo (IX) para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

d) As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

9.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



- 9.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

10.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário global**

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério do julgamento adotado no Edital.

11.15. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

11.16. Encerrado o prazo previsto na cláusula 11.13, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.17. Encerrado o prazo de que trata a cláusula 11.15, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado 1 em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.18. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a cláusula 11.02, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado 2 em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.19. Encerrados os prazos estabelecidos nas cláusulas 11.13 ao 11.18, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.20. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das cláusulas 11.02 e 11.03, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na cláusula 11.15.

11.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na cláusula 11.04.

11.22. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao



sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.23. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.25. Fica a critério do Pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.30. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.31. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço médio estipulado.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, caso esse apresente preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão nº 1455*2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação estabeleça



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.2.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.2.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas), horas sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6. Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,



incluindo os demais licitantes.

12.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.10. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a quadro de pessoal do Poder executivo de Niquelândia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.15. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência da Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empateficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando dor comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. Ressalvados o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no itens a seguir, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.13. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.14. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.15. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.17. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão,



mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.18. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BLL poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, situado na praça Mestre Dário, nº. 001, Centro, Niquelândia - GO. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.20. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.21. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.23. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.24. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.25. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.27. **Habilitação jurídica:**

13.27.1. No caso de empresário individual:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.28. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.28.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.28.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.28.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.28.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.28.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.28.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto



licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.28.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.28.9. A licitante melhor classificada deverá. Também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.29. **Qualificação Econômico-Financeira**

13.29.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

13.30. **Qualificação Técnica**

13.30.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa fornece ou forneceu itens semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.

13.30.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.30.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.33.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para



habilitação do licitante nos remanescentes.

13.33.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/OUTROS DOCUMENTOS:

14.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo VIII;

14.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VII.

14.3. Declaração, nos termos do Anexo IX deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

14.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como MEe/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

14.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termos do anexo X.

14.6. Declaração endereçada a Prefeitura Municipal de Niquelândia - GO, atestando que a proponente tem condições de atender as disposições editalícias quanto ao quantitativo a ser fornecido, ao prazo de entrega estabelecido no Edital e Termo de Referência, bem como das demais condições de fornecimento do objeto.

14.7. Declaração de que o(s) objeto(s) da presente licitação, possuem garantia mínima de 12 (doze) meses;

14.8. Declaração de que os preços consignados na proposta a ser apresentada abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento.

14.9. Declaração de ter total e completo conhecimento das disposições constantes do Edital bem como de seus anexos e minuta contratual, estando de pleno acordo com estes.

14.20. Prospecto ou documento similar dos objetos da presente licitação, de forma a permitir a conferência, por parte do Pregoeiro, de que o item ofertado atende às especificações constantes do Edital e seus anexos.

14.21. Os prospectos ou documentos similares deverão estar redigidos em língua portuguesa;



14.22. Os prospectos ou documentos similares deverão permitir a clara e inequívoca comprovação de que os itens ofertados atendem as especificações constantes do Termo de Referência;

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal nos moldes do anexo III deste edital.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do contrato, firmado entre as partes, e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

15.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

15.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

15.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem contralternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.1.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção



de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133 /2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Os objetos da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A Prefeitura de Niquelândia, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
A/C Comissão Permanente de Licitação
End: _____, Niquelândia - Goiás, CEP: _____”

19.2. A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de restreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinre e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: licitacao@niquelandia.go.gov.br.

19.3. Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de cópia digitalizada através de email.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O termo de contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. O termo de contrato, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, poderá ter sua vigência prorrogada, através de Aditivo, observado o prazo máximo estabelecido em Lei.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. As condições de recebimento dos objetos encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.



22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder executivo para o exercício de 2024, na classificação abaixo descrita:

02.0225.123.7009.100.339039.20240124 – Secretaria Municipal de Finanças

05.0504.12.101.101000.2255.339039.20240538 - Fundo Municipal de Educação

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Pelo fornecimento dos objetos constante desta solicitação, o Poder Executivo através da Secretaria de Municipal de Assistência Social, efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

23.2. O pagamento será creditado em nome da empresa vencedora do certame, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada na proposta, após liberação do documento de crédito pelo setor competente da Prefeitura.

23.3. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e consequente protocolo da Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura.

23.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

23.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

24.1. Entregar os objetos da presente licitação, de acordo com as especificações, no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

24.2. Fornecer, à sua inteira responsabilidade, o transporte próprio e necessário à entrega dos objetos. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega dos objetos.

24.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 120 da Lei 14.133/2021.

24.4. Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.



24.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

24.7. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte.

Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa a ser contratada, nas condições estabelecidas neste termo e no contrato a ser assinado;

25.2. Fornecer à empresa a ser contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao fornecimento dos objetos desta licitação;

25.3. Exercer a fiscalização do contrato a ser assinado, conforme definido;

25.4. Receber os objetos do contrato a ser assinado nas formas definidas.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

26.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras normas em vigor e respectivas atualizações, em especial as regras previstas no art. 86, da Lei 14.133/21.

26.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

26.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.



26.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Poder executivo de Niquelândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 156, III, da Lei 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Pelo recuso no fornecimento dos itens, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

d) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa.

e) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

f) A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

g) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



h) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



28.14. Havendo divergência entre a descrição do BLL e o edital, termo de referência anexo I, prevalece as do edital.

28.15. Integram o presente Edital:

- * Anexo I – /ETP(estudo técnico preliminar)Termo de Referência;
- * Anexo II – Modelo de Proposta;;
- * Anexo III – Termo de Adesão - BLL;
- * Anexo IV – Custo para utilização do sistema;
- * Anexo V – Declaração inidoneidade;
- * Anexo VI – Declaração Habilitação;
- * Anexo VII – Declaração menor de idade;
- * Anexo VIII – Declaração ME/EPP;
- * Anexo IX – Declaração Responsabilidade;
- * Anexo X – Declaração Vínculo;
- * Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato.

28.16. **Havendo conflito entre as descrições e/ou especificações dos itens apresentadas pelo sistema BLL e as constantes no Termo de Referência, deverá a licitante considerar as descrições e/ou especificações e/ou unidade de medida do Edital publicado.**

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niquelândia/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Niquelândia, 17 de junho de 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 28, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

PROCESSO ADM: 2024005753

OBJETO: SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS RELATIVOS AOS MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RELATÓRIO DE DIFERENÇA INCLUINDO PLANILHA DEMONSTRATIVA APONTANDO A DIFERENÇA POR ITEM, ALÉM DE IDENTIFICAR NO RELATÓRIO OS ITENS A SEREM BAIXADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO E ALIMENTADO PELO SETOR CONTÁBIL. EMISSÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE DO CARGO DOS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS COMPUTADORIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, FMAS, FMMA, FEMBOM, FMCA e FME.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso II, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento com identificação (tombamento) localização e sala de cada bem que compõem o patrimônio deste Município, incluindo PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, FMAS, FMMA, FEMBOM, FMCA e FME.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução do inventário de bens móveis e intangível, saneamento do ativo, emplacamento, conciliação físico, visando a atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Niquelândia e demais órgãos descritos neste documento.

2.2. Destaca-se que a contratação é justificada considerando-se a necessidade de conferência física, a adequação dos bens por meio de plaquetas, com as devidas cargas patrimoniais e a organização da base de dados referentes aos bens cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos. Acrescente-se ainda a deficiência no quadro de servidores da Instituição para execução dessas atividades de forma satisfatória e proporcionando o alcançando dos resultados esperados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo em vista que nos quadros atuais da Secretaria Municipal de Educação/prefeitura municipal/FMAS/FMCA/FEMBOM de Niquelândia inexistem servidores com estas habilitações e, considerando ainda, que estas atividades se relacionam ao apoio logístico a atividades meio e fim, não caracterizando assim a função principal da Instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo



em otimização desses serviços.

3.2. Acrescente-se ainda a necessidade de adequação do patrimônio em cumprimento do disposto na Lei nº 4320/1964, no tocante a demonstração das variações patrimoniais, bem como, sobre a necessidade de realização de inventário físico dos bens móveis dos Órgãos para comprovação da quantidade e valor, bem como a identificação por meio de número sequencial de registro patrimonial. E, nos demais atos normativos Municipal.

3.3. Logo, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados.

3.4. Sendo assim, a contratação do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.5. Essa contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas contratações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte:

4.1.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

4.3 A empresa interessada deverá apresentar para o item ofertado, as respectivas especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si.

4.4 No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

4.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em (reais), com apenas duas casas decimais, tanto por extenso e em algarismos, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

4.6 O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Global, conforme descrição para o objeto deste Termo, tendo como critério de aceitabilidade o preço médio estimado, realizado através pesquisa especializada, com os potenciais fornecedores, considerando a natureza do objeto.



4.7. Na ocorrência de empate no preço ofertado, a ordem para esses será definida através do melhor prazo para execução dos serviços, considerando a urgência na aquisição do objeto.

4.8. Os prazos de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 90 (dias) contados da data da sua apresentação.

4.9. Os serviços executados deverão atender aos seguintes requisitos e informações gerais:

Responsável;

- ✓ Unidade Gestora;
- ✓ Unidade Administrativa;
- ✓ Número de Patrimônio;
- ✓ Unidade de Localização;
- ✓ Descrição do bem (ex: mesa, cadeira);
- ✓ Permitir a realização de levantamento pelo menos nas seguintes finalidades:
- ✓ Conciliação física de ativos (verificação in loco);
- ✓ Levantamento para transferência entre detentores;
- ✓ Levantamento para extinção de ativos;
- ✓ Levantamento para movimentação de ativos;
- ✓ Levantamento para baixa patrimonial;
- ✓ Levantamento para conciliação anual;
- ✓ Permitir a realização de levantamento com abrangência total ou parcial;
- ✓ Permitir exibir, no coletor, quando da leitura de um item durante o levantamento, pelo menos as seguintes Informações:
- ✓ A descrição do item;
- ✓ O complemento da descrição do item;
- ✓ A foto associada ao item;
- ✓ Localização atual do item;
- ✓ O detentor atual do item;
- ✓ Número de tombamento do item.
- ✓ As características do bem.
- ✓ Permitir alterar, no coletor, quando da leitura de um item durante o levantamento, pelo menos as seguintes Informações:
- ✓ Situação física do bem inventariado (exemplo: bom, irrecuperável);
- ✓ Indicação do uso do bem (exemplo: em uso, em desuso);
- ✓ A foto do item;
- ✓ As principais características associadas ao código do material (exemplo: marca, modelo, série, renavam, título, cor, portas, capacidade, acabamento, btus, etc.).
- ✓ Gravar data, horário e usuário inventariante do bem sendo inventariado, de acordo com a finalidade de levantamento escolhido previamente;



4.10. Todas as informações deverão estar alimentadas no sistema de gestão do próprio órgão (PRODATA), atualizados conforme relatório entregue.

DOS SERVIÇOS

4.11. A CONTRATADA deverá realizar o Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis Permanentes, veículos, máquinas e implementos, bem como sua reformulação e readequação, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial de todos os municípios brasileiros, instruções dos TCM/GO e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, além, substituição e afixação, das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial;

4.12. A Prefeitura de Niquelândia, se responsabilizará em fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o bom andamento das funções;

4.13. Durante toda a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover ações e instruir os servidores das Unidades Vistoriadas quanto à necessidade e a obrigatoriedade no controle e na manutenção do Acervo Patrimonial;

4.14. As aquisições efetuadas durante o período de inventário deverão ser registradas e informadas à CONTRATADA;

4.15. Durante a execução do inventário nenhum bem deverá ser retirado de seu local de origem, exceto em casos de extrema necessidade e desde que informados por escrito à CONTRATADA.

4.16. As etiquetas patrimoniais serão fornecidas pelo Município que seguirá os padrões necessários para o respectivo Controle Patrimonial;

4.16. Será de responsabilidade do Município de Niquelândia/GO o apoio aos técnicos da CONTRATADA durante todo o Inventário Físico, disponibilizando informações e todos os documentos pertinentes ao completo andamento dos serviços.

REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

4.17. No momento do inventário deverá ser analisada a localização, o estado de conservação, bem como o valor de aquisição do bem (quando possível), devendo atribuir valor de mercado aos bens que não possuírem documentação que comprovem o valor de aquisição, seguindo a legislação que regula a matéria.

EMISSÃO DO RELATÓRIO PATRIMONIAL

4.18. A CONTRATADA deverá emitir relatórios a Administração, sempre que for solicitado, informando o andamento dos serviços realizados;



4.19. Os serviços deverão estar inteiramente concluídos em até 90 (noventa) após o início, com apresentação de relatório final e entrega do “Levantamento Patrimonial”, devidamente registrado no sistema de informática do município;

4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para continuidade dos trabalhos no sistema de acesso, afim de que os trabalhos iniciados tenham continuidade e se mantenha a rotina implantada e a metodologia.

5. SETOR REQUISITANTE

5.1 Secretaria Municipal de Educação

5.2. Secretaria de Finanças

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS EM TERMO DE ECOMICIDADE E SOLUÇÃO

6.1. Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações pela Administração Pública ou, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço.

6.2 Contratação de empresa para execução de serviço de Inventário de bens móveis, saneamento do ativo, emplaquetamento, conciliação físico e contábil, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais que constituem o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Educação/prefeitura municipal/FMAS/FMCA/FEMBOM da Cidade de Niquelândia/GO.

6.3 Considerando que é imprescindível o início do trabalhos ainda este ano, dado a extrema necessidade do cumprimento das normas e legislações correlatas, a solução hora sugerida para esta contratação, após pesquisa de mercado e de preços, é por meio de contratações similares junto a administração, considerando que o prazo para orientação e finalização, para o início da execução do trabalho é menor comparado ao tempo necessário para uma licitação, deve ser considerado também da necessidade de concluir a contratação no exercício financeiro, levando em consideração:

- I. Utilização do recurso destinada a esta ação no orçamento de 2023;
- II. Dificuldade orçamentária para garantir a contratação no ano seguinte (2023);
- III. Necessidade de organização da base de dados do patrimônio da Secretaria

Municipal de Educação/prefeitura municipal/FMAS/FMCA/FEMBOM.

6.4 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dele decorrente, inclusive de materiais e equipamentos necessários para realização das atividades, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, etiquetas necessárias para fixação nos bens, alimentação da equipe, despesas com transporte para os demais povoados, escolas, CEMEIS, secretarias e demais localidades pertencentes.



6.5. Os serviços serão considerados entregues e aceitos após a realização da conferência e todos os registros e ajustes necessários e descritos no item requisitos da contratação e no Termo de Referência.

6.6. Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado hora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Levando em consideração a solicitação constante no processo, abaixo segue os quantitativos estimados para o serviço:

ITEM	MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SV	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO (TOMBAMENTO), LOCALIZAÇÃO E SALA DE CADA BEM QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA, FMAS, FMMA, FEMBOM, FMCA. CONTEMPLADO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS RELATIVOS AOS MATERIAIS PERMANENTES, RELATÓRIO DE DIFERENÇA INCLUINDO PLANILHA DEMONSTRATIVA APONTANDO A DIFERENÇA POR ITEM, ALÉM DE IDENTIFICAR NO RELATÓRIO OS ITENS A SEREM BAIXADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO E ALIMENTADO PELO SETOR CONTÁBIL. EMISSÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE DO CARGO DOS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS COMPUTADORIZADOS.
2	SV	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO (TOMBAMENTO), LOCALIZAÇÃO E SALA DE CADA BEM QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO FME. CONTEMPLADO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS RELATIVOS AOS MATERIAIS PERMANENTES, RELATÓRIO DE DIFERENÇA INCLUINDO PLANILHA DEMONSTRATIVA APONTANDO A DIFERENÇA POR ITEM, ALÉM DE IDENTIFICAR NO RELATÓRIO OS ITENS A SEREM BAIXADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO E ALIMENTADO PELO SETOR CONTÁBIL. EMISSÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE DO CARGO DOS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS COMPUTADORIZADOS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor previamente analisado para a possível contratação foi baseado em contratações similares e propostas de preços, perfazendo o valor de **R\$ 64.666,67(sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para execução global dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.

9.2 Importante ainda considerar a otimização da gestão e fiscalização contratual tendo como resultado apenas uma contratação, que se tornaria menos eficiente em um cenário onde uma única necessidade



tivesse a solução fragmentada em inúmeros contratos. Além disso, a conciliação das informações serão melhor realizadas pela mesma equipe de profissionais, o serviço deverá ser executado em 04 (quatro) etapas.

9.3 Levantamento Patrimonial com as respectivas atividades no emplacamento, emissão de relatórios, apresentação com plaquetas em código de barras para identificação patrimonial, levantamento de todos os bens desta municipalidade, incluso, relatórios, departamentos contendo ato descritivo do mesmo.

9.4 Confeção de relatório com a relação descritiva da diferença dos ativos permanentes de Niquelândia com o devido comparativo, realizado por meio de exposição em planilha, atualizando assim todos os dados provenientes de análise contábil e efetuando sua respectiva baixa dos bens que não foram encontradas.

9.5 Que todos os bens patrimoniais deste ente municipal sejam atualizados monetariamente, conforme levantamento a ser realizado.

9.6 Apresentar minuciosamente relatório conclusivo, sobre o relatório prospectado nos termos da lei 14.133/21, em observância do RNTC/GO nº 004/2001.

9.7 O levantamento de todos os Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Educação/prefeitura municipal/FMAS/FMCA/FEMBOM e tratativas das informações deverá ser por apenas uma equipe de empresa contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de serviço na Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do município, conforme previsão no planejamento de contratações.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se como resultado ter maior controle da gestão patrimonial deste município, com seu patrimônio móvel devidamente identificado e com as cargas patrimoniais das Unidades usuárias devidamente identificadas, além de cumprir com normas legais, quanto a obrigatoriedade de realização de inventário patrimonial pelos Órgãos da Administração Pública, além de atender as exigências de órgãos de Controle Interno e Externo.

12.2. Pretende-se ainda a organização da base de dados física e contábil do patrimônio móvel bem como uma base de dados consolidada e fidedigna para migração do Sistema a ser e executado pela Municipalidade.



12.3. Embora haja a necessidade de investimentos de recursos financeiros para a realização dos serviços, o custo-benefício da ação será positivo, pois teremos um controle mais preciso do patrimônio móvel da Secretaria Municipal de Educação/prefeitura municipal/FMAS/FMCA/FEMBOM, evitando possíveis perdas e mau uso dos bens.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da prestação de serviço, não há previsão de impactos ambientais.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos serão determinados e descritos no Termo de Referência.

15. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Educação/prefeitura municipal/FMAS/FMCA/FEMBOM de Niquelândia, descrita no Termo de Referência.

16. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

16. 1. Não é possível separar os itens tendo em vista que pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente na dificuldade de gerenciamento dos serviços prestados.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Niquelândia, 17 de abril de 2024

WESLEY CAMPOS GOMES SOARES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças/Fundo Municipal de Educação

1.2. Localização: Município de Niquelândia-Go.

2. ÁREA INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Finanças/Fundo Municipal de Educação

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. WESLEY CAMPOS GOMES SOARES– Gestor do Fundo Municipal de Educação

3.2. Francisco Ferreira da Silva– Secretário Municipal de Finanças

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inventário patrimonial de Bens Moveis e Imóveis da Secretaria de Educação, secretaria de governo, FMAS, FMMA, FEMBOM, FMCA.

ITEM	MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SV	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO (TOMBAMENTO), LOCALIZAÇÃO E SALA DE CADA BEM QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA, FMAS, FMMA, FEMBOM, FMCA, FME. CONTEMPLADO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS RELATIVOS AOS MATERIAIS PERMANENTES, RELATÓRIO DE DIFERENÇA INCLUINDO PLANILHA DEMONSTRATIVA APONTANDO A DIFERENÇA POR ITEM, ALÉM DE IDENTIFICAR NO RELATÓRIO OS ITENS A SEREM BAIXADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO E ALIMENTADO PELO SETOR CONTÁBIL. EMISSÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE DO CARGO DOS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS COMPUTADORIZADOS.



2	SV	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO (TOMBAMENTO), LOCALIZAÇÃO E SALA DE CADA BEM QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO FME. CONTEMPLADO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS RELATIVOS AOS MATERIAIS PERMANENTES, RELATÓRIO DE DIFERENÇA INCLUINDO PLANILHA DEMONSTRATIVA APONTANDO A DIFERENÇA POR ITEM, ALÉM DE IDENTIFICAR NO RELATÓRIO OS ITENS A SEREM BAIXADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO E ALIMENTADO PELO SETOR CONTÁBIL. EMISSÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE DO CARGO DOS RESPONSÁVEIS PELA GUARDA, RELATÓRIOS CONCLUSIVOS COMPUTADORIZADOS.
---	----	---	--

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias (noventa), contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.2.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme duração do serviço a ser contratado.

8.2. Os serviços serão prestados em localidade a ser definida pela contratante.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O serviço será destinado a atender inventário patrimonial de Bens Moveis e Imóveis da Secretaria de Educação do Município de Niquelândia/GO, Secretaria de governo, FMAS, FMMA, FEMBOM, FMCA.



10.1.2. O serviço deverá ser realizado na municipalidade e circunscrição do território da cidade de Niquelândia/GO.

10.1.3. Considerando há necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do município de Niquelândia/GO, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da municipalidade, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do



contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.2.2.1. Efetiva realização dos serviços contratados na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;

12.2.2.2. Emissão dos certificados para todos os participantes.

12.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.3.1. Não produziu os resultados acordados;

12.2.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. DO RECEBIMENTO

13.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado do início da realização do evento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



técnico.

13.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor



exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



15.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.13. Habilitação Jurídica:

15.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



15.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação do município de Niquelândia – GO, FMAS, FMMA, FEMBOM, FMCA.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Niquelândia/GO, até a assinatura da “Autorização de Entrega” do objeto, poderá inabilitar a empresa vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da contratada.

17.2. Na ocorrência do item acima, será convocado o interessado remanescente, na ordem de classificação, e posterior “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Termo.

Niquelândia – GO, 14 de junho de 2024.

WESLEY CAMPOS GOMES SOARES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Francisco Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atendimento a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico 000/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ :			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Fones:			Fax:		
Representante Legal:				Car go:	
Carteira de identidade e			CPF::		
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					

2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<i>Discriminação conforme anexo I</i>					

O valor total para fornecimento, de acordo com o objeto Anexo I é de R\$......
(.....)

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de ____.

RG:
CPF:
função:

Obs.:

- i) Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.
- ii) A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de



negócios dos quais venha participar;

2.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

2.5. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura autorizada



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO V – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Niquelândia - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no Pregão Presencial junto ao Município de Niquelândia.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão da Prefeitura Municipal de Niquelândia, que a empresa_____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurada pelo Poder executivo de Niquelândia –GO, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2024

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Niquelândia,
Estado de Goiás, e a empresa _____, na forma e condições abaixo especificadas.

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Colinas do Sul, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, carteira de identidade nº. XXXXX - XXXX/XX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXX-XXX/GO, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, consoante o Processo n.º ____/2024; a Lei n.º. 14.133/2021 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais Leis pertinentes ao objeto.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Niquelândia, aos dias do mês de ____ de ____.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto _____, abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

PARAGRAFO SEGUNDO: É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão Eletrônico n. ____/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados da assinatura da mesma, vigorando de até XX/XX/XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a vigência do presente termo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do Controle de Qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos Órgãos Participantes de compra nacional;
- Entregar os Materiais no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas neste Termo de Referência, que compõe o Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações



contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
- Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- A garantia técnica dos objetos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.
- O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento
- contratual;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as



especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARAGRAFO ÚNICO: Para o exercício de 2024, as despesas decorrentes da presente ata correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR TOTAL DA ATA: Perfaz a presente Ata de Registro de Preços o valor total de R\$

().

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº____,agência____ de titularidade do FORNECEDOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias uteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2024, Termo de Referencia e Proposta



apresentada, no órgão local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Niquelândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para entrega do objeto será de .

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma prevista em Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo , o qual será responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos

causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA: A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 14.133/2021, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pelo(a) , também por



escrito, atendidas as disposições desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para solicitação do realinhamento de preços acima descrita, deverá ser apresentada, com antecedência, a(o)_____, pedido, nos termos do Edital Pregão Eletrônico n._____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo (a)xxxxxxxxx, assegurado o contraditório e a ampla defesa,quando;

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ata ou da nota de empenho;
- b) O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, e não aceitar sua justificativa;
- c) O FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ata, a critério do(a);
- d) Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente de Registro de preços, se assim for decidido pelo(a) _____ ;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- f) Houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo(a);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovarestar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata (caso fortuito ou de força maior) e desdeque aceitas as justificativas pelo(a).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta clausula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado a aplicação das penalidades previstas nesta ata, casonão aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: O FORNECEDOR estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor total desta ata, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral desta ata pelo(a) _____ e da aplicação de outras sanções previstas no edital Pregão Eletrônico nº ____/2024 e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do(a) xxxxxxxxx atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o FORNECEDOR por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: A presente ARP

não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da _____, sob pena de imediato cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS: Após assinatura deverá a presente ata ser publicada, na forma prevista em Lei e terá a sua execução sob responsabilidade do(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fica designado como Órgão Gestor do presente Registro de Preço a Prefeitura Municipal de Niquelândia

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Departamento de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes da Licitação a ser realizada.

PARAGRAFO SEGUNDO: É de estrita responsabilidade dos órgãos participantes



promover os seguintes controles:

- ✓ Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;
- ✓ Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
- ✓ Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto;
- ✓ Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras normas em vigor e respectivas atualizações, em especial as regras previstas no art. 86, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO: Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. **PARÁGRAFO SEXTO:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO OITAVO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de



Niquelândia - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, a(o) e o **FORNECEDOR** identificado no preâmbulo desta assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niquelândia/GO aos ___ de _____ de 2024.

Nome do gestor

Prefeitura Municipal de Niquelândia

CNPJ:

Fornecedor

Nome do representante legal

CNPJ:

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO 2024005753

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

Processo Administrativo: #PROCESSO
#MODALIDADE nº. #N_LICIT

O #FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. #CNPJ_FUNDO, com endereço no(a) #END_FUNDO, neste ato representado pelo(a) #CARGO_GESTOR, Senhor(a) #NOME_GESTOR, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, CPF nº. #CPF_GESTOR, Carteira de Identidade nº. #RG_GESTOR, nomeado(a) pela Portaria nº #PORTARIA, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa #FORNECEDOR, CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR, com sede na #END_FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) #REPRESENTANTE_FORNECEDOR, portador(a) do CPF nº. #CPF_REPRESENTANTE, RG nº. #RG_REPRESENTANTE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Data e Local de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de NIQUELÂNDIA-GO, aos #DATA_CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decorre do(a) #MODALIDADE nº. #N_LICIT, realizado em #DATA_LICIT, conforme consta do Processo Administrativo nº. #PROCESSO.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1. 1 - O presente contrato tem como objeto #OBJETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

1. 2 - Objeto da Contratação:

1.3 – O fornecimento do objeto licitado de dará de forma parcelada, atendendo sempre a demanda do **CONTRATANTE**.



1.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta da **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência de #VIGENCIA, iniciando-se em #INICIO e com termino em #FINAL, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ #VL_CONTRATO (#EXTENSO).

3.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, avaliados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor monetário do presente contrato correrá a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GESTAO	UND	FUNCAO	SUB_FUNC	PROGR	PROJ	FONTE	COD

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

6- CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

6.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 6.1 não implica em deferimento do pedido por parte da **CONTRATANTE**

6.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento de cada parcela será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o objeto recebido, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

7.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº. da Conta Corrente e Agência com a qual opera.

7.3 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.4 - No caso de atraso de pagamento os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice “*pro rata tempore*” do INPC.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;



7.7 - No ato do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:

- a) Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Parágrafo Único: Tal comprovação será objeto de confirmação “**ON-LINE**”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema;

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar o objeto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

8.2 - Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.

8.3 - Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento.

8.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).

8.6 - Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

8.8 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

8.9 - Comunicar a **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos possam prejudicar a sua execução;

8.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual,



inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

8.12 - Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

9.2 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

9.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material adquirido em desacordo com as especificações, notificando por escrito via **Termo de Recusa**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos fornecimentos dos mesmos, fixando prazo para a sua execução, com ônus total à **CONTRATADA**;

9.5 - Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

9.6 - Permitir o acesso do representante ou empregado da **CONTRATADA** ao local de entrega desde que devidamente identificado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme Artigo 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, alíneas “a” e “b”:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

10.3 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser



substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** ou pelo Gestor do Contrato.

10.5 - As entregas deverão ser realizadas por funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados, com vestimentas adequadas, conservadas e limpas;

10.6 - Os produtos perecíveis deverão ser transportados em carros adequados atendendo à legislação vigente (Lei Estadual nº. 16.140/2007, RDC ANVISA 216/2004), com registros de higienização e monitoramento de temperatura periodicamente.

10.7 - O objeto deste contrato deverá ser entregue **em no máximo 02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Entrega**, emitida pela Secretaria de Compras da Contratante, devendo ser confirmado por telefone, no endereço informado na **Ordem de Entrega**, em horário de expediente, sendo das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, podendo haver alterações de horário, de acordo com a necessidade.

10.8 - A Contratada será constantemente avaliada quanto à qualidade do objeto proposto.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do Artigo 137 com as consequências previstas no Artigo 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da **CONTRATADA** nas hipóteses do Artigo 137, §2º com as consequências previstas no Artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Apuração de indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846/13.



12.2 – Ocorrendo infrações serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (§9º do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Aas peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/21, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Artigo 159).

12.11 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do Artigo 91, da Lei Federal nº. 14.133/21, e ao §2º, do Artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011.



15.2 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Niquelândia, estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do Artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21.

NIQUELÂNDIA-GO - #DATA_CONTRATO.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#NOME_GESTOR
CPF nº. #CPF_GESTOR
#CARGO_GESTOR

#FORNECEDOR
CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF
